



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG

RESOLUÇÃO CUNI Nº 454

Autoriza e disciplina
intercâmbio estudantil.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância pedagógica de oferecer oportunidades de novas experiências de convívio para os estudantes;

considerando a importância de contribuir para ampliar a integração do Sistema Federal de Ensino Superior,

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Ouro Preto poderá aceitar alunos matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior, a título de intercâmbio, em disciplinas oferecidas nos seus cursos de graduação, pelo prazo máximo de um ano.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto neste artigo, o próprio aluno da UFOP, interessado em cursar disciplinas em outras IFES, procederá à execução dos expedientes formais necessários, bem como à indicação de estudante externo para realização do intercâmbio.

Art. 2º A UFOP não arcará com quaisquer ônus de deslocamento, alojamento e alimentação dos estudantes envolvidos no intercâmbio.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) procederá à aceitação e ao registro acadêmico do estudante externo, ouvidos os Colegiados de Curso e emitindo a documentação comprobatória da aprovação em disciplinas.

Art. 4º A PROGRAD receberá e encaminhará aos Colegiados de Curso os expedientes relativos a aproveitamento de estudos de estudantes da UFOP, desenvolvidos em outra Instituição Federal de Ensino.

§ 1º - O aluno é responsável pela apresentação prévia, junto à PROGRAD/UFOP, do programa de estudos que pretende desenvolver em outra Instituição, para efeitos de liberação e de aproveitamento.

§ 2º - A liberação para realizar estudos em outra Instituição fica condicionada à aprovação pelo Colegiado correspondente.

§ 3º - É vedada a participação de alunos do primeiro e do último semestres e daqueles que se encontram em iminência de serem jubilados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA

Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG

2

Art. 5º A duração do intercâmbio, para aluno da UFOP, será considerada para efeitos de integralização do prazo máximo de permanência no curso.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 15 de abril de 1999.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente